



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial (nº) em 08/04/2022
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 302/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE N.º 302/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, SERVIÇOS MÉDICOS DRA SARA
LELIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, SERVIÇOS MÉDICOS DRA SARA LELIS LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.219.101/0001-96, localizada à Rua Rio de Janeiro, Centro, Nº 272, Irecê/Ba, CEP: 44.900-000, neste ato representada por SARA CHAVES LELIS, inscrito no CPF/MF sob nº 797.271.075-91 e portador de RG nº 0954004000 SSP/BA, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.

PROFISSIONAL: SARA CHAVES LELIS, CPF/MF: 797.271.075-91
RG: 0954004000 SSP/BA, CREMEB N.º 21229/BA
• MÉDICO (A) OBSTETRA, PLANTÃO 24 HORAS
VALOR DO PLANTÃO: R\$ 3.100 (TRÊS MIL, E CEM REAIS)
VALOR MENSAL (ESTIMATIVA DE 20 PLANTÕES): R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 744.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o ANEXO VII do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O CONTRATADO se obriga a:

1

Sara Chaves Lelis





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

Sara Chaves Louini





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (Incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

3

Sane Soares Lacerda

by





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.030	3.3.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita

Sara Chaves Rocha





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

Sara Chaves Lelis





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

Sane Chaves Leles





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

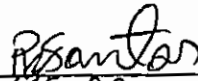
12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

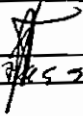
12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 04 de Agosto de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


SARA CHAVES LELIS
SERVIÇOS MÉDICOS DRA SARA LELIS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 053.447.825-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2017-TP/PML Partes: Prefeitura Municipal de Lábrea e A Empresa Ambrosio Engenharia - Ltda, Visando Prorrogar A Execução dos Serviços No Contrato Original. Objeto: Construção do Centro de Convivência do Idoso. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 24/01/2018 a 22/01/2020. VALOR: 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) DATA DA ASSINATURA: Lábrea/AM, 22 de janeiro de 2020. Gean Campos de Barros Prefeito Municipal de Lábrea AMBROSIO ENGENHARIA - LTDA Resp. WILSON AMBROSIO DE ANDRADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2017-TP/PML PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e A Empresa Ambrosio Engenharia - Ltda, Visando Prorrogar A Execução dos Serviços No Contrato Original. Objeto: Construção do Centro de Convivência do Idoso. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 20/01/2020 a 23/01/2022. VALOR: 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) DATA DA ASSINATURA: Lábrea/AM, 01 de fevereiro de 2022. Gean Campos de Barros Prefeito Municipal de Lábrea AMBROSIO ENGENHARIA - LTDA Resp. WILSON AMBROSIO DE ANDRADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2017-TP/PML PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e A Empresa Ambrosio Engenharia - LTDA, Visando Prorrogar A Execução dos Serviços No Contrato Original. Objeto: Construção do Centro de Convivência do Idoso. VIGÊNCIA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 22/01/2020 a 20/01/2022. VALOR: 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) DATA DA ASSINATURA: Lábrea/AM, 20 de janeiro 2022. Gean Campos de Barros Prefeito Municipal de Lábrea AMBROSIO ENGENHARIA - LTDA Resp. WILSON AMBROSIO DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2022 Processo Administrativo nº 072/2022. Pregão Presencial Nº 035/2022. Contratante: Prefeitura Municipal De Pauini/AM. CNPJ 04.530.135/0001-10. Contratada: SANTOS E POSSIMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ 09.191.266/0001-33. Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Oftalmologia: Consulta, Cirurgia De Cataratas E Cirurgia De Exérese De Pterígio No Município De Pauini/AM" Valor: R\$ 199.650,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 02/09/2022. Órgão: 02.00 - Poder Executivo. PRO/ATIV: 10.302.0011.2032.00000-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 100 - Recursos Ordinários

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 033/2022-Cpl. Extrato Ata De Registro De Preços Nº 018/2022. Aos dias 02 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para "Eventual aquisição de motores de popa para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Pauini/AM", resultante(s) do Pregão Presencial nº 033/2022-PMP pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 065/2022-PMP, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. M G CASTILHO EIRELI, CNPJ 06.912.456/0001-04, para o item do termo de referência com seu respectivo quantitativo, valor unitário e marca: 1-150UND-R\$1.390,00-TOYAMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-CPL. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. Aos dias 02 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para "Eventual contratação de empresa especializada na locação de barcos, lanchas e canoas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pauini", resultante(s) do Pregão Presencial nº 034/2022-PMP pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 066/2022-PMP, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. ETATHIA DA SILVA ALEXANDRE - ME, CNPJ 17.855.134/0001-97, para os itens do termo de referência com seus respectivos quantitativos e valores unitários: 1-250DIÁRIA-R\$430,00; 2-200DIÁRIA-R\$550,00; 3-200DIÁRIA-R\$550,00; 4-200DIÁRIA-R\$550,00; 5-250DIÁRIA-R\$550,00; 6-250DIÁRIA-R\$650,00; 7-280DIÁRIA-R\$270,00.

Pregão Presencial Nº 036/2022-CPL. Extrato Ata De Registro De Preços Nº 020/2022. Aos dias 02 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para "Eventual contratação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e em jornal de circulação, para atender as necessidades da Prefeitura de Pauini/AM", resultante(s) do Pregão Presencial nº 036/2022-PMP pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 073/2022-PMP, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Publicidade Comunicação E Marketing Eireli, CNPJ nº 28.321.315/0001-50, para os itens do termo de referência com seus respectivos quantitativos e valores unitários: 1-50SERVIÇO-R\$530,00; 2-50SERVIÇO-R\$680,00; 3-50SERVIÇO-R\$970,00; 4-50SERVIÇO-R\$1.100,00; 5-80SERVIÇO-R\$880,00; 6-80SERVIÇO-R\$990,00; 7-10SERVIÇO-R\$2.530,00; 8-05SERVIÇO-R\$5.100,00; 9-10SERVIÇO-R\$4.532,00

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

O Prefeito Municipal De Pauini no uso de suas atribuições legais resolve: Homologar a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 033/2022, que viabiliza a "Eventual aquisição de motores de popa para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Pauini/AM." à empresa M G CASTILHO EIRELI - EPP para todos os itens, com o valor global de R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais). Determinar ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

O Prefeito Municipal De Pauini no uso de suas atribuições legais resolve, Homologar a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 034/2022, que viabiliza a "eventual contratação de empresa especializada na locação de barcos, lanchas e canoas para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI." à empresa ETATHIA DA SILVA ALEXANDRE - ME para todos os itens, com o valor global de R\$ 773.100,00 (setecentos e setenta e três mil e cem reais). Determinar ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

O Prefeito Municipal De Pauini no uso de suas atribuições legais resolve, Homologar a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 035/2022, que viabiliza a "Contratação de empresa especializada em serviços de oftalmologia: consulta, cirurgia de cataratas e cirurgia de exérese de pterígio no Município de Pauini/AM" à empresa SANTOS E POSSIMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, para todos os itens do Termo de Referência, no valor global de R\$ 199.650,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) para assinatura do contrato, nos termos da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

O Prefeito Municipal De Pauini no uso de suas atribuições legais resolve Homologar a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 036/2022, que viabiliza a "Eventual contratação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e em jornal de circulação, para atender as necessidades da Prefeitura de Pauini/AM" à empresa Publicidade Comunicação E Marketing Eireli, para todos os itens do Termo de Referência, no valor global de R\$ 409.720,00 (quatrocentos e nove mil, setecentos e vinte reais) para assinatura do contrato, nos termos da lei.

Pauini-AM, 1º de setembro de 2022
RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal De Pauini, através da Comissão Permanente De Licitação, torna público a Tomada De Preço Nº 020/2022, tipo empreitada por menor preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção do Centro de Convivência do Idoso no município de Pauini/AM - 1ª Etapa. Data E Horário: 27/09/2022 às 09hs. A licitação deste aviso será realizada no Município de Pauini. O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso no endereço rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000, Pauini/AM na sala da Comissão. A Prefeitura Municipal de Pauini reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente dano dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Pauini-AM, 6 de setembro de 2022
ANGELA MARIA MARTINEZ
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 301/2022 - Contratante: Município de Alagoas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SERVIÇOS MÉDICOS DRA SARA LEIS LTDA - CNPJ/MF nº 45.219.101/0001-96 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoas. - Valor estimado: R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais) - Data de Assinatura: 04/08/2022.

Contrato nº. 302/2022 - Contratante: Município de Alagoas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SERVIÇOS MÉDICOS DRA SARA LEIS LTDA - CNPJ/MF nº 45.219.101/0001-96 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoas. - Valor estimado: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 04/08/2022.

Contrato nº. 308/2022 - Contratante: Município de Alagoas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SERRAVALLE E SERRAVALLE LTDA - CNPJ/MF nº 10.319.539/0001-61 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2022 - Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) - análises clínicas, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoas-Ba. - Valor total: R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 15/08/2022.

Contrato nº. 309/2022 - Contratante: Município de Alagoas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA MARIA LTDA - CNPJ/MF nº 05.798.589/0001-39 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2022 - Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) - análises clínicas, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoas-Ba. - Valor total: R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 15/08/2022.

Contrato nº. 311/2022 - Contratante: Município de Alagoas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MEDDI LABORATÓRIO ALAGOINHAS LTDA - CNPJ/MF nº 13.571.211/0001-26 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2022 - Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) - análises clínicas, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoas-Ba. - Valor total: R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 15/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço global, empreitada por preço global. DATA: 26/09/2022. HORA: 09H00MIN. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo telefone (075)3634-2735. Cópia do edital: https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/ja-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/.

Amargosa-BA, 6 de setembro de 2022
BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA
Presidente da CPL





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 301/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **SERVIÇOS MÉDICOS DRA SARA LELIS LTDA** – CNPJ/MF nº 45.219.101/0001-96 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoinhas.– Valor estimado: R\$603.000,00 (seiscentos e três mil reais) - Data de Assinatura: 04/08/2022.

Contrato nº. 302/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **SERVIÇOS MÉDICOS DRA SARA LELIS LTDA** – CNPJ/MF nº 45.219.101/0001-96 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoinhas.– Valor estimado: R\$744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 04/08/2022.

Contrato nº. 308/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **SERRAVALLE E SERRAVALLE LTDA** – CNPJ/MF nº 10.319.539/0001-61 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2022 – Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços auxiliares de diagnose e terapia (SADT) – análises clínicas, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoinhas-Ba. – Valor total: R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 15/08/2022.

Contrato nº. 309/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA MARIA LTDA** – CNPJ/MF nº 05.798.589/0001-39 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2022 – Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços auxiliares de diagnose e terapia (SADT) – análises clínicas, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoinhas-Ba. – Valor total: R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 15/08/2022.

Contrato nº. 311/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MEDDI LABORATORIO ALAGOINHAS LTDA** – CNPJ/MF nº 13.571.211/0001-26 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2022 – Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços auxiliares de diagnose e terapia (SADT) – análises clínicas, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoinhas-Ba. – Valor total: R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 15/08/2022.

Contrato nº. 317/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **PH MEDIC SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES** – CNPJ/MF sob nº 43.582.404/0001-43 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 065/2022 – contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva em secadora hospitalar marca SUZUKI do hospital Dr. João Carlos Meireles Paolilo. – Valor: R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 17/08/2022